



PORTARIA Nº 17/2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para coordenar a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buerarema – Bahia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA – BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretária Municipal de Educação pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno da Administração Pública Municipal, que lhe conferem competência para expedir portarias, instruções normativas e demais atos administrativos necessários à organização, regulamentação, coordenação e execução das políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 211;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 15/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Buerarema;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação** responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buerarema.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Geral da Política Municipal de Alfabetização;

SIMONE DO NASCIMENTO PEREIRA



II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

BÁRBARA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

III – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

CARINA MARTINS SANTA FÉ

IV – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

MARIA JOSÉ SENA SILVA

V – Representante da Coordenação da Educação Especial;

DÉBORA MARIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA ARAUJO

VI – Representante da Gestão Escolar;

CRISTIANE CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA

NÚBIA BATISTA SANTOS

VII – Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CARINA SANTOS LIMA

Parágrafo único. Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação, podendo ser substituídos sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;

III – promover o alinhamento das ações da Secretaria com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal;

V – Orientar e acompanhar as unidades escolares quanto às práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VI – Propor ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

VIII – Articular ações entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Elaborar relatórios técnicos e pareceres relativos às ações da Política Municipal de Alfabetização;



X – Subsidiar o Comitê Intersetorial Municipal de Alfabetização com informações técnicas para o acompanhamento das metas e estratégias.

Art. 4º A Equipe Técnica atuará em regime de cooperação com:

I – O Comitê Intersetorial Municipal;

II – As equipes gestoras das unidades escolares;

III – Os coordenadores pedagógicos;

IV – Os professores alfabetizadores;

V – Os demais programas e políticas educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá as condições técnicas, administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da equipe.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buerarema/BA, 06 de agosto de 2026.


ZILNAI RAMOS

Secretária Municipal de Educação